

Para: **Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde**

Assunto: **Programa Regional de Vacinação 2020**

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Prestação de Cuidados em Saúde**

Class.:C/C. C/F.

Nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 15º e da alínea g) do artigo 18º do Decreto Regulamentar Regional nº 1/2020/A, de 23 de janeiro e na sequência de despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Saúde, datado de 30 de setembro de 2020, determina-se o seguinte:

O Programa Regional de Vacinação (PRV) 2020, aplicável a todos os cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 20/2020, de 13 de fevereiro, publicada em Jornal Oficial, I série – N.º 22, de 13 de fevereiro de 2020, passa a incluir, no esquema vacinal recomendado:

1. O alargamento ao sexo masculino, aos 10 anos de idade, da vacinação contra infeções por vírus do Papiloma humano (vacina HPV), incluindo os genótipos causadores de condilomas ano-genitais.
2. O alargamento a todas as crianças, aos 2, 4 e 12 meses de idade, da vacinação contra doença invasiva por *Neisseria meningitidis* do grupo B (vacina MenB).

O alargamento a que se refere o número 1 é aplicável aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 2009, podendo o esquema de vacinação ser iniciado ou completado, de acordo com a história vacinal individual.

O alargamento a que se refere o número 2 é aplicável aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 2019, podendo o esquema de vacinação ser iniciado ou completado, de acordo com a história vacinal individual.

A presente Circular Normativa, que inclui a monografia anexa “Programa Nacional de Vacinação 2020” – Anexo I, estabelece os aspetos essenciais necessários à aplicação do Programa Regional de Vacinação, atualizado pela referida Portaria, bem como outras atualizações, baseadas nos contributos recebidos dos profissionais que o aplicam e de especialistas da Comissão Técnica de Vacinação.

A vacinação, de acordo com os novos esquemas vacinais recomendados nesta Circular Normativa, entra em vigor no dia 1 de outubro de 2020.

A vacina contra rotavírus será administrada a grupos de risco, a partir de dezembro de 2020, sendo a presente Circular Normativa atualizada nessa data.

O Modelo de Governação do PRV, encontra-se plasmado na Circular Normativa da Direção Regional da Saúde n.º 25, de 18 de novembro de 2019, segundo o qual a DRS partilha a sua coordenação com um conjunto de serviços, com diferentes competências, os quais contribuem para a implementação das estratégias vacinais.

A presente Circular não esgota as recomendações no domínio das políticas de vacinação nacionais/regionais, pelo que outras estratégias vacinais serão definidas, oportunamente, quando a situação epidemiológica ou outros fatores o justificarem.

Aos profissionais de saúde compete divulgar o Programa Regional de Vacinação, motivar as famílias e aproveitar todas as oportunidades para vacinar as pessoas suscetíveis, nomeadamente através da identificação e da aproximação a grupos com menor acessibilidade ao serviço de saúde, com vista a evitar ou a diminuir bolsas de suscetíveis.

Os conteúdos das Circulares Normativas e Informativas; Orientações, Recomendações e Ofícios, emanados pela Direção Regional da Saúde, que contrariam o disposto na presente Circular Normativa ficam sem efeito.

O Diretor Regional